



ANEXO I PROJETO BÁSICO

De acordo com solicitação da demanda, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, IV, para deflagrar processo administrativo por Dispensa Emergencial de Licitação e atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Projeto Básico relativo ao objeto abaixo, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir.

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

2. DA JUSTIFICATIVAS:

2.1. A considerar a necessidade de assegurar a prestação de serviços médicos aos munícipes, como forma de promover dignidade da pessoa humana, visando a melhor prestação dos serviços aos usuários de saúde do Município de Baião e respeitar o princípio fundamental da integridade do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. A considerar que hodiernamente estamos em um período de pandemia da COVID – 19, logo, é indispensável garantir o direito ao atendimento médico no Hospital Municipal, para garante o atendimento à população e a cobertura da escala hospitalar pelo período mínimo necessário para conclusão dos estudos preliminares que balizaram um novo processo licitatório de ampla contratação.

2.3. A considerar que a Administração Pública Municipal deve assegurar a prestação de serviços médicos visto que são considerados essenciais e imprescindíveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde e a vida das pessoas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.4. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralização dos serviços médicos, por tratarem-se de essenciais, a qual necessitam nesse momento de crise na saúde pública em que enfrentamos.

2.5. Deve ser dito que é indispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante o Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.6. É importante ressaltar que novo processo licitatório se encontra em andamento, apesar de ter demandado tempo maior que o esperado em sua fase interna, em razão da necessidade de realização de levantamentos e avaliações indispensáveis à sua organização e que venham suprir a nossa população.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. Após a realização de análise das propostas apresentadas pelas 03 (três) proponentes, resultou que a empresa **A R GONÇALVES EIRELI** inscrita no **CNPJ: 22.802.226/0001-49**, apresentou a proposta mais vantajosa com os menores preços consoante a planilha abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A R GONÇALVES EIRELI CNPJ: 22.802.226/0001-49					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA C/TÍTULO DE ESPEC. GINECOLOGIA E OBST- HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO: reconhecido oficialmente da FEBRASGO (Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia) e da AMB (Associação Médica Brasileira) de que o médico pode atuar, de forma efetiva, como um especialista nessa área. 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do parto; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc.) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Ginecologista Obstetra e demais atividades inerentes ao cargo. PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	1100,00	R\$ 123,00	R\$ 135.300,00
2	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES - HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO: 1º - Avaliar a paciente no Pré e Pós Operatório e Prestar assistência médica específica as necessidades do mesmo no momento do procedimento; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc...) de acompanhamento as pacientes obstétricas internadas, examinando-as e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento	HORA	600,00	R\$ 123,00	R\$ 73.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	intensivo e monitorado; 5º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 6º - Realizar as atribuições de médico Cirurgião Geral e demais atividades inerentes ao cargo. 7º - Fazer as intervenções Cirúrgicas de Urgência, e Cirurgias Gerais de agendamento eletivo. PLANTÕES DE 12 HORAS.				
3	MÉDICO CLÍNICO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ÁREA COVID. ESPECIFICAÇÃO: 1º - Avaliar o paciente e Prestar assistência médica específica quando for o caso; 2º - Fazer as intervenções de Urgência se necessário; 3º - Executar atividades (visita médica, prescrições, altas, etc.) de acompanhamento aos pacientes internados ou em atendimento, examinando-os e prescrevendo cuidados ou tratamentos para, preservar ou recuperar sua saúde; 4º - Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; 5º - Realizar e orientar cuidados intensivos a crianças em estado crítico; 6º - Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; 7º - Realizar as atribuições de médico pediatra e demais atividades inerentes ao cargo. PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	1600,00	R\$ 123,00	R\$ 196.800,00
4	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE. ESPECIFICAÇÃO: Realização e Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	HORA	1350,00	R\$ 70,10	R\$ 94.635,00
VALOR TOTAL:					R\$ 500.535,00

4. DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO:

4.1. O Contrato desta presente contratação direta emergencial, terá **vigência de até 02 (dois) meses**, consecutivos e ininterruptos contados da ocorrência da emergência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.2.** Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o início da execução dos serviços.
- 4.3.** O pagamento será efetuado no valor constante da Nota Fiscal acompanhada de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente ATESTADA pela Secretaria de Saúde de Baião.
- 4.4.** A contratada para obter o valor do pagamento, deverá apresentar as seguintes certidões abaixo, devidamente atualizadas:
- 4.4.1.** Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;
- 4.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4.3.** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- 4.4.4.** Ordem de Compra;
- 4.4.5.** Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião.
- 4.5.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecido pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº: BANCO: AGÊNCIA Nº
- 4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.302.0004.2.139.0000 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1.214.0000 – RECURSOS DO SUS(MAC)



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Garantir a entrega do objeto contratual de acordo com o projeto básico.
- 6.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos adicionais para a prestação do objeto durante o período da execução do contrato.
- 6.3. Permitir a fiscalização da execução do objeto por parte de representantes da contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.
- 6.4. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.
- 6.5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.
- 6.6. A contratada poderá sofrer rescisão contratual automática, sem ônus para a contratante e ao Município, nas hipóteses de encerramento do Estado de Calamidade, de modo que não serão devidos quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.
- 6.7. A contratada poderá sofrer rescisão antecipada pelo Município, ainda que vigente o estado de emergência e/ou calamidade, conforme venha a ocorrer a retomada da normalidade no funcionamento do Sistema Público de Saúde Municipal, de modo que não será devido quaisquer pagamentos a título de indenização rescisória, como por exemplo parcelas de férias, 13º salário ou FGTS, dentre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 15 (quinze) dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



após o início da execução dos serviços e a emissão de Nota Fiscal.

7.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.

7.4. Exigir da contratada que o fornecimento do objeto seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O preço é fixo e irredutível.

8.2. Ao assinar o contrato, a contratada estará obrigada, nos termos contratuais e por força do Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Caso venha a ser comprovado, pelo contratante, que a contratada tenha prestado serviços a União, Estado ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente termo de contrato, até o término da prestação dos serviços, por preço inferior ao ajustado, a contratante adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias, da ocorrência, tais como custos incidentes, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

9.1.1. Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- 9.1.3. Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.2. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução de cada contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

Baião, 04 de maio de 2021.

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2021

Valdomira do Socorro G. Sanches
Secretária Executiva de Saúde
Portaria n.º 004/2021 - GP
CPF: 410.744.592-53